



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 050/03.

Ibiúna, 30 de Julho de 2003.

- LEIA-SE EM SESSÃO
- Cópia nas EDIs
- As Comissões 05/08/2003

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 050, desta data, que tem por objetivo dar denominação como 'EMEF (R) ANTONIO COELHO RAMALHO', a localizada na escola do Bairro Figueira, prestando assim uma justa homenagem ao ilustre Senhor, de família tradicional do bairro, pessoa muito querida e estimada, a qual foi o doador da área onde foi construída a Escola para atender as crianças do referido bairro, merecendo por tanto essa homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
29/08/2003
Recebido em 01 de 08 de 2003
Prazo vence em 08 de 08 de 2003
Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido: 01/08/2003





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

290/2003
PROJETO DE LEI Nº 050/03.
DE 30 DE JULHO DE 2003.

“Dispõe sobre denominação da Escola do Bairro Figueira”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna,
usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
de Ibiúna aprova e, ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como
“EMEF (R) ANTONIO COELHO RAMALHO”, a EMEF(R) localizada no
Bairro Figueira.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS
DO MÊS DE JULHO DE 2003.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Exmo. Prefeito da Estância Turística de Ibiúna
Fábio Bello de Oliveira

Assunto: Pedido dos Familiares sobre homenagem

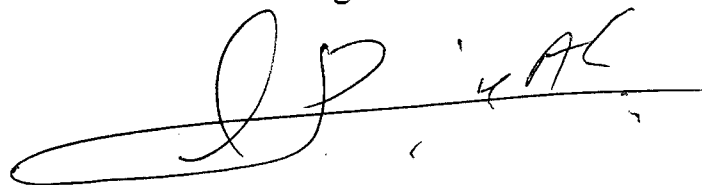
Caro Prefeito Fábio Bello de Oliveira venho por meio deste pedir em respeito ao saudoso Antônio Coelho Ramalho Sobrinho, sendo este um Ibiunense muito estimado, honesto e trabalhador, conhecido como Sr. Tonico de Nhá Zabé.

O pedido dos familiares é em respeito a possibilidade de seu estimado nome na escola do bairro da Figueira, pois a área da escola foi doada pelos familiares.

Contamos desde já com administração para que esta digna homenagem seja realizada.

De quem muito os estima e deseja que Deus ilumine nossa linda Ibiúna.

Orion Nazaré de Almeida
Rg 11.189.931



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBIUNA
MUNICÍPIO DE IBIUNA
DISTRITO DE IBIUNA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E
ANEXOS DA COMARCA DE IBIUNA
Mauro Rodrigues
Escritor Autorizado

15/05

" JOAQUIM JOSÉ DA SILVA FERREIRA "

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Certidão de Óbito

Livro C.3 - - - - - Folhas 358 - - - - - Termo N.º 1.649 - - -

CERTIFICO que, em 04 de setembro - - - - - de 19 84 foi feito o registro do
óbito de - "ANTONIO COELHO RAMALHO" - - - - - falecido

às 20.05 horas do dia: três (3) - - - - - de setembro - - - - - de mil
novecentos e oitenta e quatro (1.984), em Hospital São Sebastião - -

do sexo masculino - - - - - , profissão aposentado - - - - -

natural de este distrito - - - - -

com 87 anos - - - - - de idade, estado civil casado - - - - -

filh. o de PORFIRIO COELHO RAMALHO - - - - -

e de dona HERMELINDA BUENO DE CAMARGO - - - - -

Foi declarante o Sr. João Lázaro Rolim Grangeiro - - - - -

Atestado de óbito firmado p. elo Dr. Masahiro Sasaki - - - - -

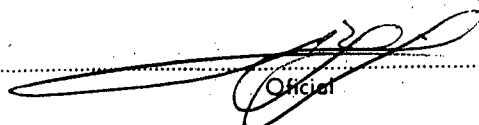
que deu como causa da morte:- Broncopneumonia - - - - -

- - - - - e o sepultamento será realizado no
Cemitério desta Cidade. - - - - -

Observações: Era casado com D. ROSA GONÇALVES DA SILVA, deixou os /
seguintes filhos:- Alvaro, Maria, Guiomar, Jovina, Davi, Valde-
mar, Maria Iracema, Maria Aparecida, Antonio, Rôô e Benedito, /
deixou pens a inventariar e era eleitor. - - - - -

O referido é verdade e dou fé

IBIUNA , 04 de SETEMBRO de 19 84.-


Oficial

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E
ANEXOS DA COMARCA DE IBIUNA
Mauro Rodrigues
Escritor Autorizado

Yorina da Silva Ramalho

Jonica A. Edim Grangeiro

João Lucas Rolim Grangeiro

Jose Cândia Faria

Mercedes Souto Grangeiro

Erival Ramalho de Almeida

Rui Carlos Godinho de Almeida

Sônia Aparecida Martins Dias de Almeida

Maria Eulice Ramalho de Almeida Américo

Felipe de Almeida Américo

Guilherme de Almeida Américo

Momemigildo Ap Américo

Edson Godinho de Almeida

Marcos Roberto Godinho de Almeida

Gabriela Godinho de Almeida

Barbara Godinho de Almeida

Jaime Godinho de Almeida

João Godinho de Almeida

Antonio Silva Ramalho

Estefania Camargo Ramalho

Aparecida do Carmo Rolim Ramalho

Amauri Cristian Rolim

Apolo Cristian Rolim

Bruno Cristian Rolim

Sebastiana Margarete de Barros

Cisero J. Pereira de Barros Junior

Carlos Jose de Lima

Sebastião Benedito Silva Ramalho

Douglas Rafael Ramalho

Aristeu Branco da Silva

Bruna Niele Ramalho

Renha Aparecida Silva Ramalho Noda

Luiz Antonio Noda

Julho Ramalho Noda

Jaina Vitoria Ramalho Noda

Emoque Clemente

Orion Vila Vicente

José Carlos de Oliveira

Selvana de Oliveira

Tamires de Oliveira

Nair Almeida

José Juliano Jardim de Almeida

Thais Jardim de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br**

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 290/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 01 de agosto de 2003 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 12 p. passado, extraída e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Ordinária do dia 19 p. futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 12 p. passado.

Ibiúna, 13 de agosto de 2003.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 290/2003

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de agosto passado, o Projeto de Lei nº. 290/2003 que "Dispõe sobre denominação da Escola do Bairro Figueira".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar a EMEF (R) localizada no Bairro Figueira, homenageando o Sr. Antonio Coelho Ramalho, ilustre Senhor, família tradicional no bairro, pessoa muito querida e estimada por todos que o conheceram, sendo o doador da área onde encontra-se instalada a Escola no Bairro.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar um bem municipal, com o nome de pessoa de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

19 DE AGOSTO DE 2003.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SALVADOR ALVÉS DOS SANTOS

VICE PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO

MEMBRO

segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 290/2003 - fls. 02

JUVENTINO VIEIRA DIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

PAULO DIAS DE MORAES

VICE - PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 275/2003.

"Dispõe sobre denominação da Escola do Bairro Figueira."

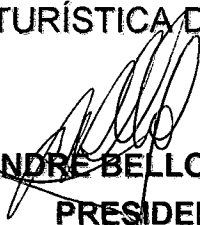
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como "EMEF (R) ANTONIO COELHO RAMALHO", a EMEF (R) localizada no Bairro Figueira.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2003.


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º VICE-PRESIDENTE


SALVADOR ALVES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO


LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º VICE-PRESIDENTE


VALDECIR FRIOLI
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 403/2003

Ibiúna, 20 de agosto de 2003.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 275/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 050/03, nesta Casa tramitou com o nº. 290/2003, que "Dispõe sobre denominação da Escola do Bairro Figueira.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

12

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 290/2003 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Certifico mais, colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº. 290/2003 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 290/2003 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 275/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 403/2003, da presente data. Ibiúna, 20 de agosto de 2003.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo